



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Américo Brasiliense, 22 de maio de 2023.

OFÍCIO N° 276/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente

Com os nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, servimo-nos do presente para informar a Vossa Senhoria, em atendimento ao solicitado através do Requerimento nº 041/2023, de autoria do Vereador Diego Viveiros (Diego Rodrigues de Souza), o que se segue:

Agradecendo ao nobre Vereador, encaminhamos em anexo cópia do Processo nº 0083/2023, Dispensa de Licitação nº 040/2023, Contrato nº 0092/2023, na forma solicitada.

Nesta oportunidade, apresentamos nossas estimas e distinta consideração.

Atenciosamente,

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador VALDEIR BEZERRA DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
AMÉRICO BRASILIENSE - SP



Proc. Administrativo 322/2023

De: André B. - DISPENSA

Para: DISPENSA - Fase 1

Data: 24/04/2023 às 10:46:19

Setores envolvidos:

PGM - 3PROC, GABINETE, DESP, DECOL - CONTR, DRH - DIR, AUDESP, DISPENSA, DECOL

Dispensa nº 0040/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA 12ª CORRIDA CIDADE DOÇURA - Processo nº 0083/2023

Venho por meio deste formalizar abertura do processo administrativo de dispensa de licitação.

Dispensa nº 0040/2023

Processo nº 0083/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA 12ª CORRIDA CIDADE DOÇURA.

Vencedor: LAIS FRACAROLI CERONE 53189041814

A requisição foi solicitada por meio do [Memorando 5.090/2023 - RCMS 0691 CORRIDA PEDESTRE DOÇURA](#)

—

At.te

André Rui Barbosa

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
(16)3393-9604

Anexos:

BRAVOS.pdf

CORPUS.pdf

RCMS_0691_CORRIDA_PEDESTRE_CIDADE_DOCURA.pdf

SPRINT.pdf

Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP – Setor de Esportes

Assunto: Orçamento para Corrida Pedestre.

Campinas, 2 de março de 2023.

Prezados Senhores.

Apresento a nossa proposta para a 12ª Corrida Cidade Doçura, a se realizar no dia 16 de abril de 2023, na cidade de Américo Brasiliense:

Item	Qtd.	Unid	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	500	Un.	Números de competição com alfinetes	2,70	1.350,00
2	1	Un.	Relógio digital para pórtico de Chegada	450,00	450,00
3	1	Un.	Pórtico de chegada inflável - sem banners	730,00	730,00
4	1	Un.	Barraca fechada para cronometragem	300,00	300,00
5	2	Un.	Mesas com bancos	55,00	110,00
6	1	Cj.	Serviço completo de cronometragem e emissão de resultados		2.400,00
7	500	Un.	Chips descartáveis envelopados e etiquetados	2,84	2.272,00
8	500	Un.	Camisetas promocionais	22,11	11.055,00
9	1	Veíc.	Transporte da equipe e materiais		980,00
			TOTAL		19.647,00

Atenciosamente,

Adriano Donizeth da Silva



esporte secretaria <deab.americobrasiliense@gmail.com>

Orçamento Bravos para corrida Américo Brasiliense

1 mensagem

Adriano Silva <kamneventos@gmail.com>

Para: "deab.americobrasiliense@gmail.com" <deab.americobrasiliense@gmail.com>

6 de março de 2023 às 18:46

<https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:VA6C2:8b85ba27-9179-444a-a8b1-bc76716cf3ea>



Laís Fracaroli Cerone 53189041814

Rua Dona Ana Gonzaga, 195, Campinas/SP - CEP 13076-140

CNPJ: 35.909.678/0001-76 – Insc. Municipal: 005859646

Fone: (19) 98128.1698 - e-mail: corpus@mpc.com.br

Campinas, 28 de fevereiro de 2023.

Ao

DEPARTAMENTO DE ESPORTES DE AMÉRICO BRASILIENSE

REF.: PROPOSTA PARA CORRIDA PEDESTRE

Estamos encaminhando a nossa proposta de serviços, locações etc. para a 12ª. Corrida Cidade Doçura a ser realizada na cidade de Américo Brasiliense/SP em 30 de abril de 2023.

Estamos considerando um contingente de até 500 atletas. Nossa condição de pagamento é à vista com a receita das inscrições. A diferença deverá ser reembolsada à parte devida logo após o encerramento do evento

Atenciosamente,

**Claudemir Cerone
Diretor**



Laís Fracaroli Cerone 53189041814

Rua Dona Ana Gonzaga, 195, Campinas/SP - CEP 13076-140

CNPJ: 35.909.678/0001-76 – Insc. Municipal: 005859646

Fone: (19) 98128.1698 - e-mail: corpus@mpc.com.br

PROPOSTA PARA SERVIÇOS DE CRONOMETRAGEM E LOCACÃO DE EQUIPAMENTOS

Base para 500 atletas

Item	Qtd.	Unid	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	500	Un.	Números de competição com alfinetes	2,50	1.250,00
2	1	Un.	Relógio digital de dupla face	450,00	450,00
3	1	Cj.	Serviços utilizando computadores, impressora, formulários, estabilizador, extensões, cabos leitores (reader), antenas etc. Cadastramento, cronometragem, apuração e listagens.		2.000,00
4	500	Un.	Chips descartáveis envelopados	2,60	1.300,00
5	500	Un.	Camisetas alusivas 4 cor frente 1 nas costas	20,90	10.450,00
6	1	Un.	Operador do sistema de chip	200,00	200,00
7	1	Un.	Transporte		720,00
8	1	Cj.	Inscrições on-line pelo site		cortesia
9	1	Un.	Alimentação		130,00
10	1	Un.	Pórtico de chegada inflável		400,00
			Total		16.900,00

Providencias do contratante

- Hosteragem da equipe de 2 pessoas de sábado para domingo.
- Os demais itens como Organização, Policiamento, Fechamento de percurso e área do funil de chegada, Ambulâncias, Federação de Atletismo, Staffs de percurso para distribuição de água, kits, frutas e água e seguranças, serão providenciados pelo contratante.
- As inscrições deverão ser encerradas **72 horas** antes do evento para as devidas providências de associação de chips e cadastro de atletas no sistema.
- 2 pontos de energia elétrica 110 e 220 V com tomadas ao lado do pórtico de chegada para o CPD da cronometragem,
- mesas e cadeiras para entrega de kits por sua própria equipe,
- Um número mínimo de 2 pessoas para a entrega de cada caixa contendo 150 chips,



Laís Fracaroli Cerone 53189041814

Rua Dona Ana Gonzaga, 195, Campinas/SP - CEP 13076-140

CNPJ: 35.909.678/0001-76 – Insc. Municipal: 005859646

Fone: (19) 98128.1698 - e-mail: corpus@mpc.com.br

- O local de montagem do sistema de cronometragem deverá estar disponível com pelo menos 3 horas de antecedência do início da prova,
- Não serão aceitas inscrições no dia da prova,
- Qualquer divergência nos dados cadastrais do atleta deverá ser corrigida no ato da entrega do chip. Reclamações posteriores não serão aceitas,
- A entrega do chip no dia da prova deverá ter início com antecedência mínima de 2 horas do início da competição,
- Designar um controlador para a retirada das listagens para envio ao responsável pela premiação,
- Constar em regulamento a obrigatoriedade do uso correto do “chip” descartável sob pena de não ter o seu resultado divulgado,
- Para assegurar o perfeito trabalho de cronometragem, o contratante obriga-se a cumprir rigorosamente as especificações determinadas pela CORPUS para instalação dos equipamentos.



esporte secretaria <deab.americobrasiliense@gmail.com>

Proposta para Corrida com nova data

1 mensagem

Corpus <corpus@mpc.com.br>
Para: deab.americobrasiliense@gmail.com

22 de março de 2023 às 14:05

Segue a nossa proposta já com a data de 30/04/2023.



Claudemir Cerone

fone: 19-98128.1698

corpus@mpc.com.br

www.corpuseventos.com

PROPOSTA AMERICO BRASILIENSE - CIDADE DOÇURA 2023.pdf
471K

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

AV. EUGENIO VOLTAREL AMÉRICO BRASILIENSE-SÃO PAULO CNPJ: 43976166000150

REQUISIÇÃO DE COMPRAS MATERIAIS E SERVIÇOS

2023

RCMS Nº	0691	Ficha 169	Tipo	Data 22/03/2023	Prazo de Entrega 5 - 30 dias corridos do	Previsão de Pagamento	Processo	Licitação	Modalidade Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO	Nº Ata de Registro
----------------	-------------	--------------	------	--------------------	--	-----------------------	----------	-----------	--	--------------------

Estoque:	ALMOXARIFADO CENTRAL	Fornecedor 1: LAIS FRACAROLI CERONE 53189041814 - CNPJ/CPF: 35909678000176
Destino:	ESPORTE	Fornecedor 2: MARCOS PEREIRA DE SOUZA 18161822816 - CNPJ/CPF: 13648413000129
Requerente:	LAUDIONOR ELIAS GERALDO	Fornecedor 3: BRAVOS MARKETING ESPORTIVO LTDA - CNPJ/CPF: 44696470000107
PCA:	MEM:	

Unidade:	02.08.00 DEPARTAMENTO DE ESPORTE	R\$
Executora:	02.08.01 PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	
Despesa:	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Sub-Elemento:	3.3.90.39.99.999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Recurso:	011100000 GERAL	
Ação:	2031 SERVIÇOS DE APOIO AO ESPORTE	

QUANTIDADE	CÓDIGO	UND	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU MERCADORIA	FORNECEDOR	FORNECEDOR	FORNECEDOR
				01	02	03
1,00		sv	CORRIDA DE PEDESTRE CIDADE DOÇURA 2023	16.900,0000	18.415,0000	19.647,0000
TOTAL				16.900,00	18.415,00	19.647,00

APURAÇÃO TOTAL DE MENOR CUSTO R\$ 16.900,00

APURAÇÃO TOTAL DE CUSTO MÉDIO R\$ 18.320,67

Observação:

CORRIDA PEDRESTRE CIDADE DOÇURA 2023

Dados da Fiscalização:

Prazo:	01 DIA
Justificativa:	CORRIDA PEDESTRE CIDADE DOÇURA 2023
Nome:	LAUDIOR ELIAS GERALDO
Cargo:	DIRETOR
CPF:	057.372.948-46
RG:	169120302
Matrícula:	59224

Esta RCMS não autoriza o fornecedor a entregar material/serviço

Diretor

Responsável pela cotação:
LAUDIONOR ELIAS GERALDO
057.372.948-46

Autorizo a emissão do(s) pré-empenho(s) para
o(s) fornecedor(es)

Operador: NAYARA



São Paulo, 28 de fevereiro de 2023.

PROPOSTA COMERCIAL

Empresa/Cliente: Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense - Setor de Esportes

Cidade: Américo Brasiliense	UF: SP
------------------------------------	---------------

Ao: Departamento de Esportes do Município

Segue abaixo a descrição e o custo para os nossos serviços para a "12ª. Corrida Cidade Doçura" a se realizar em 16/04/2023 na sua cidade:

500 Números de competição com alfinetes.....	2,70.....	1.350,00
1 Cronometragem para Corrida.....		2.300,00
500 Chips descartáveis	2,80.....	1.400,00
1 Barraca de 3 x 3 metros.....		280,00
1 Cronômetro Digital de dupla face		450,00
1 Pórtico inflável		780,00
1 Deslocamento		1.080,00
500 camisetas de participação	21,55.....	10.775,00

TOTAL DO ORÇAMENTO..... R\$ 18.415,00

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Marcos Pereira de Souza'.

Marcos Pereira de Souza

SprintTime Cronometragem

CNPJ: 13.648.413/0001-29

contato@sprinttime.com.br

Tel.: (11) 2943-9551 / Cel.: (11) 97224-5621



esporte secretaria <deab.americobrasiliense@gmail.com>

Orçamento Cronometragem

1 mensagem

marcos@sprinttime.com.br <marcos@sprinttime.com.br>
Para: deab.americobrasiliense@gmail.com

6 de março de 2023 às 16:21

Boa tarde,

Conforme solicitado, segue o orçamento da evento de corrida de rua.

Qualquer dúvida, estou a inteira disposição.

Att,

Marcos



Marcos Pereira de Souza

Cel: (11) 97224-5621

www.sprinttime.com.br



Não contém vírus. www.avast.com

Orçamento Sprint Time - Corrida Cidade Doçura.pdf
158K

Memorando 5.090/2023

De: Nayara S. - DESP

Para: DECOL - LICITAÇÕES - Daniel

Data: 23/03/2023 às 15:22:41

Setores envolvidos:

DESP, DECOL - LICITAÇÕES, DISPENSA

RCMS 0691 CORRIDA PEDESTRE DOÇURA

Boa tarde!

Segue RCMS 0691 corrida pedestre + Orçamentos.

OBS: lembrando que a corrida será dia 30 de abril

Dados da empresa e Cheque list

Nome: [Claudemir Cerone](#)

Cargo: Diretor

RG: [10.949.906-2](#)

CPF: [005.693.078-05](#)

Data de Nascimento: [20/01/1960](#)

Endereço residencial completo: Rua Prof. João Brenn, 191 Taquaral, Campinas/SP

E-mail pessoal: corpus@mpc.com.br

E-mail Institucional: corpus@mpc.com.br

Telefone(s): [19-98128.1698](#)

Obrigada!

Nayara A.Moura Strano

Assessora de esporte.

Anexos:

BRAVOS.pdf

CADASTRO_NACIONAL.pdf

CERTIDAO_NEGATIVA_DE_DEBITOS.pdf



CND.pdf
CORPUS.pdf
declaracao_do_ministerio_do_trabalho.pdf
DOCUMENTO.pdf
RCMS_0691_CORRIDA_PEDESTRE_CIDADE_DOCURA.pdf
SPRINT.pdf

Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP – Setor de Esportes

Assunto: Orçamento para Corrida Pedestre.

Campinas, 2 de março de 2023.

Prezados Senhores.

Apresento a nossa proposta para a 12ª Corrida Cidade Doçura, a se realizar no dia 16 de abril de 2023, na cidade de Américo Brasiliense:

Item	Qtd.	Unid	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	500	Un.	Números de competição com alfinetes	2,70	1.350,00
2	1	Un.	Relógio digital para pórtico de Chegada	450,00	450,00
3	1	Un.	Pórtico de chegada inflável - sem banners	730,00	730,00
4	1	Un.	Barraca fechada para cronometragem	300,00	300,00
5	2	Un.	Mesas com bancos	55,00	110,00
6	1	Cj.	Serviço completo de cronometragem e emissão de resultados		2.400,00
7	500	Un.	Chips descartáveis envelopados e etiquetados	2,84	2.272,00
8	500	Un.	Camisetas promocionais	22,11	11.055,00
9	1	Veíc.	Transporte da equipe e materiais		980,00
			TOTAL		19.647,00

Atenciosamente,

Adriano Donizeth da Silva





esporte secretaria <deab.americobrasiliense@gmail.com>

Orçamento Bravos para corrida Américo Brasiliense

1 mensagem

Adriano Silva <kamneventos@gmail.com>

Para: "deab.americobrasiliense@gmail.com" <deab.americobrasiliense@gmail.com>

6 de março de 2023 às 18:46

<https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:VA6C2:8b85ba27-9179-444a-a8b1-bc76716cf3ea>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
35.909.678/0001-76
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
07/01/2020

NOME EMPRESARIAL
LAIS FRACAROLI CERONE 53189041814

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CORPUS ESPORTES

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R DONA ANA GONZAGA

NÚMERO
195

COMPLEMENTO

CEP
13.076-140

BAIRRO/DISTRITO
TAQUARAL

MUNICÍPIO
CAMPINAS

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LAIS CERONE7@GMAIL.COM

TELEFONE
(19) 9477-8787

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/01/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.





[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.909.678/0001-76

Razão Social: LAIS FRACAROLI CERONE 53189041814

Endereço: R DONA ANA GONZAGA 195 SC / TAQUARAL / CAMPINAS / SP / 13076-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2023 a 20/04/2023

Certificação Número: 2023032202522217258145

Informação obtida em 22/03/2023 14:17:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAIS FRACAROLI CERONE 53189041814 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.909.678/0001-76

Certidão nº: 12283090/2023

Expedição: 22/03/2023, às 14:58:13

Validade: 18/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAIS FRACAROLI CERONE 53189041814 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.909.678/0001-76**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente ao recolhimento previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrente de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Laís Fracaroli Cerone 53189041814

Rua Dona Ana Gonzaga, 195, Campinas/SP - CEP 13076-140

CNPJ: 35.909.678/0001-76 – Insc. Municipal: 005859646

Fone: (19) 98128.1698 - e-mail: corpus@mpc.com.br

Campinas, 28 de fevereiro de 2023.

Ao

DEPARTAMENTO DE ESPORTES DE AMÉRICO BRASILIENSE

REF.: PROPOSTA PARA CORRIDA PEDESTRE

Estamos encaminhando a nossa proposta de serviços, locações etc. para a 12ª. Corrida Cidade Doçura a ser realizada na cidade de Américo Brasiliense/SP em 30 de abril de 2023.

Estamos considerando um contingente de até 500 atletas. Nossa condição de pagamento é à vista com a receita das inscrições. A diferença deverá ser reembolsada à parte devida logo após o encerramento do evento

Atenciosamente,

**Claudemir Cerone
Diretor**





Laís Fracaroli Cerone 53189041814

Rua Dona Ana Gonzaga, 195, Campinas/SP - CEP 13076-140

CNPJ: 35.909.678/0001-76 – Insc. Municipal: 005859646

Fone: (19) 98128.1698 - e-mail: corpus@mpc.com.br

PROPOSTA PARA SERVIÇOS DE CRONOMETRAGEM E LOCACÃO DE EQUIPAMENTOS

Base para 500 atletas

Item	Qtd.	Unid	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	500	Un.	Números de competição com alfinetes	2,50	1.250,00
2	1	Un.	Relógio digital de dupla face	450,00	450,00
3	1	Cj.	Serviços utilizando computadores, impressora, formulários, estabilizador, extensões, cabos leitores (reader), antenas etc. Cadastramento, cronometragem, apuração e listagens.		2.000,00
4	500	Un.	Chips descartáveis envelopados	2,60	1.300,00
5	500	Un.	Camisetas alusivas 4 cor frente 1 nas costas	20,90	10.450,00
6	1	Un.	Operador do sistema de chip	200,00	200,00
7	1	Un.	Transporte		720,00
8	1	Cj.	Inscrições on-line pelo site		cortesia
9	1	Un.	Alimentação		130,00
10	1	Un.	Pórtico de chegada inflável		400,00
			Total		16.900,00

Providencias do contratante

- Hospedagem da equipe de 2 pessoas de sábado para domingo.
- Os demais itens como Organização, Policiamento, Fechamento de percurso e área do funil de chegada, Ambulâncias, Federação de Atletismo, Staffs de percurso para distribuição de água, kits, frutas e água e seguranças, serão providenciados pelo contratante.
- As inscrições deverão ser encerradas **72 horas** antes do evento para as devidas providências de associação de chips e cadastro de atletas no sistema.
- 2 pontos de energia elétrica 110 e 220 V com tomadas ao lado do pórtico de chegada para o CPD da cronometragem,
- mesas e cadeiras para entrega de kits por sua própria equipe,
- Um número mínimo de 2 pessoas para a entrega de cada caixa contendo 150 chips,



Laís Fracaroli Cerone 53189041814

Rua Dona Ana Gonzaga, 195, Campinas/SP - CEP 13076-140

CNPJ: 35.909.678/0001-76 – Insc. Municipal: 005859646

Fone: (19) 98128.1698 - e-mail: corpus@mpc.com.br

- O local de montagem do sistema de cronometragem deverá estar disponível com pelo menos 3 horas de antecedência do início da prova,
- Não serão aceitas inscrições no dia da prova,
- Qualquer divergência nos dados cadastrais do atleta deverá ser corrigida no ato da entrega do chip. Reclamações posteriores não serão aceitas,
- A entrega do chip no dia da prova deverá ter início com antecedência mínima de 2 horas do início da competição,
- Designar um controlador para a retirada das listagens para envio ao responsável pela premiação,
- Constar em regulamento a obrigatoriedade do uso correto do “chip” descartável sob pena de não ter o seu resultado divulgado,
- Para assegurar o perfeito trabalho de cronometragem, o contratante obriga-se a cumprir rigorosamente as especificações determinadas pela CORPUS para instalação dos equipamentos.





esporte secretaria <deab.americobrasiliense@gmail.com>

Proposta para Corrida com nova data

1 mensagem

Corpus <corpus@mpc.com.br>
Para: deab.americobrasiliense@gmail.com

22 de março de 2023 às 14:05

Segue a nossa proposta já com a data de 30/04/2023.



Claudemir Cerone

fone: 19-98128.1698

corpus@mpc.com.br

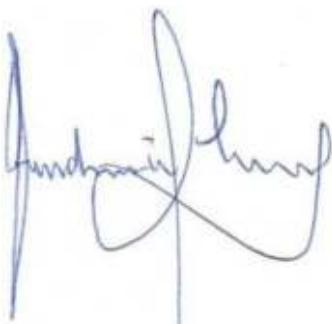
www.corpuseventos.com

PROPOSTA AMERICO BRASILIENSE - CIDADE DOÇURA 2023.pdf
471K

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, Claudemir Cerone, representante legal da empresa Laís Fracaroli Cerone, CNPJ 35.909.678/0001-76, declaro sob as penas da lei, que a empresa mencionada está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, tendo em vista que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Campinas, 23 de março de 2023.



Claudemir Cerone
RG nº 10.949.906-2





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LAIS FRACAROLI CERONE
CPF: 531.890.418-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:00:43 do dia 22/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/09/2023.

Código de controle da certidão: **A202.242A.2539.5BC9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

AV. EUGENIO VOLTAREL AMÉRICO BRASILIENSE-SÃO PAULO CNPJ: 43976166000150

REQUISIÇÃO DE COMPRAS MATERIAIS E SERVIÇOS

2023

RCMS Nº	0691	Ficha 169	Tipo	Data 22/03/2023	Prazo de Entrega 5 - 30 dias corridos do	Previsão de Pagamento	Processo	Licitação	Modalidade Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO	Nº Ata de Registro
----------------	-------------	--------------	------	--------------------	--	-----------------------	----------	-----------	--	--------------------

Estoque:	ALMOXARIFADO CENTRAL	Fornecedor 1: LAIS FRACAROLI CERONE 53189041814 - CNPJ/CPF: 35909678000176
Destino:	ESPORTE	Fornecedor 2: MARCOS PEREIRA DE SOUZA 18161822816 - CNPJ/CPF: 13648413000129
Requerente:	LAUDIONOR ELIAS GERALDO	Fornecedor 3: BRAVOS MARKETING ESPORTIVO LTDA - CNPJ/CPF: 44696470000107
PCA:	MEM:	

Unidade:	02.08.00 DEPARTAMENTO DE ESPORTE	R\$
Executora:	02.08.01 PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	
Despesa:	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Sub-Elemento:	3.3.90.39.99.999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Recurso:	011100000 GERAL	
Ação:	2031 SERVIÇOS DE APOIO AO ESPORTE	

QUANTIDADE	CÓDIGO	UND	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU MERCADORIA	FORNECEDOR	FORNECEDOR	FORNECEDOR
				01	02	03
1,00		sv	CORRIDA DE PEDESTRE CIDADE DOÇURA 2023	16.900,0000	18.415,0000	19.647,0000
TOTAL				16.900,00	18.415,00	19.647,00

APURAÇÃO TOTAL DE MENOR CUSTO R\$ 16.900,00

APURAÇÃO TOTAL DE CUSTO MÉDIO R\$ 18.320,67

Observação:

CORRIDA PEDRESTRE CIDADE DOÇURA 2023

Dados da Fiscalização:

Prazo: 01 DIA
 Justificativa: CORRIDA PEDESTRE CIDADE DOÇURA 2023
 Nome: LAUDIOR ELIAS GERALDO
 Cargo: DIRETOR
 CPF: 057.372.948-46
 RG: 169120302
 Matrícula: 59224

Esta RCMS não autoriza o fornecedor a entregar material/serviço

Diretor

Responsável pela cotação:
 LAUDIONOR ELIAS GERALDO
 057.372.948-46

Autorizo a emissão do(s) pré-empenho(s) para
 o(s) fornecedor(es)

Operador: NAYARA





São Paulo, 28 de fevereiro de 2023.

PROPOSTA COMERCIAL

Empresa/Cliente: Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense - Setor de Esportes

Cidade: Américo Brasiliense **UF:** SP

Ao: Departamento de Esportes do Município

Segue abaixo a descrição e o custo para os nossos serviços para a "12ª. Corrida Cidade Doçura" a se realizar em 16/04/2023 na sua cidade:

500 Números de competição com alfinetes.....	2,70.....	1.350,00
1 Cronometragem para Corrida.....		2.300,00
500 Chips descartáveis	2,80.....	1.400,00
1 Barraca de 3 x 3 metros.....		280,00
1 Cronômetro Digital de dupla face		450,00
1 Pórtico inflável		780,00
1 Deslocamento		1.080,00
500 camisetas de participação	21,55.....	10.775,00

TOTAL DO ORÇAMENTO..... R\$ 18.415,00

Atenciosamente,

Marcos Pereira de Souza

SprintTime Cronometragem

CNPJ: 13.648.413/0001-29

contato@sprinttime.com.br

Tel.: (11) 2943-9551 / Cel.: (11) 97224-5621





esporte secretaria <deab.americobrasiliense@gmail.com>

Orçamento Cronometragem

1 mensagem

marcos@sprinttime.com.br <marcos@sprinttime.com.br>
Para: deab.americobrasiliense@gmail.com

6 de março de 2023 às 16:21

Boa tarde,

Conforme solicitado, segue o orçamento da evento de corrida de rua.

Qualquer dúvida, estou a inteira disposição.

Att,

Marcos



Marcos Pereira de Souza

Cel: (11) 97224-5621

www.sprinttime.com.br



Não contém vírus. www.avast.com

Orçamento Sprint Time - Corrida Cidade Doçura.pdf
158K



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2658-E7FC-7B33-EE02

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LAUDIONOR ELIAS GERALDO (CPF 057.XXX.XXX-46) em 23/03/2023 16:56:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DIRCEU BRÁS PANÓ (CPF 020.XXX.XXX-09) em 29/03/2023 09:33:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2658-E7FC-7B33-EE02>

Memorando 1- 5.090/2023

De: Daniel S. - DECOL - LICITAÇÕES

Para: DISPENSA - Fase 1

Data: 23/03/2023 às 15:37:39

Encaminhado para DISPENSA.

—

Atenciosamente,
Daniel Spolaor
Chefe do Setor de Compras

Memorando 2- 5.090/2023

De: André B. - DISPENSA

Para: GABINETE - Prefeito

Data: 27/03/2023 às 16:43:51

Encaminho para aval e ciência do Sr. Prefeito.

—

At.te

André Rui Barbosa

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

(16)3393-9604

Memorando 3- 5.090/2023

De: André B. - DISPENSA
Para: DESP - Departamento de Esporte
Data: 27/03/2023 às 16:45:14

DOCUMENTOS FALTANTES PARA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

FORAM INFORMADOS OS DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO;

Nome:
Cargo:
RG:
CPF:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail pessoal:
E-mail Institucional:
Telefone(s):

CASO O RESPONSÁVEL NÃO SEJA O PROPRIETÁRIO, ANEXAR PROCURAÇÃO;

DADOS BANCÁRIOS;

ATO CONSTITUTIVO ;

Fico no aguardo do envio para andamento no processo.

—
At.te

André Rui Barbosa

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
(16)3393-9604

Memorando 4- 5.090/2023

De: Cleide V. - DESP

Para: DECOL - COMP - Compras Diretas - A/C André B.

Data: 05/04/2023 às 08:36:40

Bom dia!

Segue em anexo documentos faltantes conforme despacho3.

Obrigada!

—
Cleide Teixeira Vais

secretaria

Anexos:

DOCUMENTOS.pdf

DOCUMENTOS_1.pdf

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil LAIS FRACAROLI CERONE **CPF** 531.890.418-14

CNPJ 35.909.678/0001-76 **Data de Abertura** 07/01/2020

Nome Empresarial
LAIS FRACAROLI CERONE 53189041814

Nome Fantasia
CORPUS ESPORTES

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA **Data da Situação Cadastral** 07/01/2020

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
13076-140	RUA DONA ANA GONZAGA	195
Bairro	Município	UF
TAQUARAL	CAMPINAS	SP

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	07/01/2020	-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



esporte secretaria <deab.americobrasiliense@gmail.com>

DOCUMENTOS FALTANTES

Corpus <corpus@mpc.com.br>

4 de abril de 2023 às 17:55

Para: esporte secretaria <deab.americobrasiliense@gmail.com>

Segue o CCMEI em anexo.

Os dados da conta são os seguintes:

Conta jurídica NUBANK:

Cód. Do banco: 260

Ag: 0001

c/c: 98259273-5

Nome: Laís Fracaroli Cerone



Claudemir Cerone

fone: 19-98128.1698

corpus@mpc.com.br

www.corpuseventos.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CCMEI LAIS-35909678000176.pdf
48K

Memorando 5- 5.090/2023

De: André B. - DISPENSA
Para: DESP - Departamento de Esporte
Data: 10/04/2023 às 11:56:11

Solicito que seja inserido aviso de dispensa e termo de referência conforme modelos anexados.

—

At.te

André Rui Barbosa

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
(16)3393-9604

Anexos:

AVISO_DE_DISPENSA_ELETRONICA.docx
TERMO_DE_REFERENCIA_SERVICOS.docx

Memorando 6- 5.090/2023

De: André B. - DISPENSA
Para: DESP - Departamento de Esporte
Data: 24/04/2023 às 10:47:02

O processo foi iniciado no [Proc. Administrativo 322/2023 - Dispensa nº 0040/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA 12ª CORRIDA CIDADE DOÇURA - Processo nº 0083/2023](#)

—
At.te

André Rui Barbosa

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
(16)3393-9604

Proc. Administrativo 1- 322/2023

De: André B. - DISPENSA

Para: DISPENSA - Fase 1 - A/C André B.

Data: 24/04/2023 às 10:48:17

Incluo a documentação da empresa vencedora.

—

At.te

André Rui Barbosa

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

(16)3393-9604

Anexos:

CADASTRO_NACIONAL.pdf

CND.pdf

CRF_FGTS.pdf

declaracao_do_ministerio_do_trabalho.pdf

DOCUMENTO.pdf

DOCUMENTOS.pdf

DOCUMENTOS_1.pdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
35.909.678/0001-76
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
07/01/2020

NOME EMPRESARIAL
LAIS FRACAROLI CERONE 53189041814

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CORPUS ESPORTES

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R DONA ANA GONZAGA

NÚMERO
195

COMPLEMENTO

CEP
13.076-140

BAIRRO/DISTRITO
TAQUARAL

MUNICÍPIO
CAMPINAS

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LAIS CERONE 7@GMAIL.COM

TELEFONE
(19) 9477-8787

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/01/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAIS FRACAROLI CERONE 53189041814 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.909.678/0001-76

Certidão nº: 12283090/2023

Expedição: 22/03/2023, às 14:58:13

Validade: 18/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAIS FRACAROLI CERONE 53189041814 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.909.678/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.909.678/0001-76

Razão Social: LAIS FRACAROLI CERONE 53189041814

Endereço: R DONA ANA GONZAGA 195 SC / TAQUARAL / CAMPINAS / SP / 13076-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2023 a 09/05/2023

Certificação Número: 2023041002311945526996

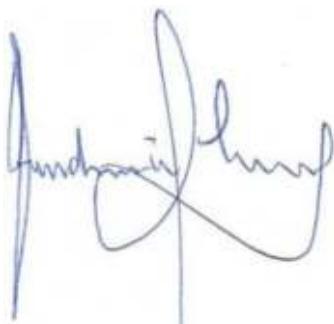
Informação obtida em 24/04/2023 10:42:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, Claudemir Cerone, representante legal da empresa Laís Fracaroli Cerone, CNPJ 35.909.678/0001-76, declaro sob as penas da lei, que a empresa mencionada está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, tendo em vista que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Campinas, 23 de março de 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Claudemir Cerone".

Claudemir Cerone
RG nº 10.949.906-2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LAIS FRACAROLI CERONE
CPF: 531.890.418-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:00:43 do dia 22/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/09/2023.

Código de controle da certidão: **A202.242A.2539.5BC9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil LAIS FRACAROLI CERONE **CPF** 531.890.418-14

CNPJ 35.909.678/0001-76 **Data de Abertura** 07/01/2020

Nome Empresarial
LAIS FRACAROLI CERONE 53189041814

Nome Fantasia
CORPUS ESPORTES

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA **Data da Situação Cadastral** 07/01/2020

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
13076-140	RUA DONA ANA GONZAGA	195
Bairro	Município	UF
TAQUARAL	CAMPINAS	SP

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	07/01/2020	-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



esporte secretaria <deab.americobrasiliense@gmail.com>

DOCUMENTOS FALTANTES

Corpus <corpus@mpc.com.br>

Para: esporte secretaria <deab.americobrasiliense@gmail.com>

4 de abril de 2023 às 17:55

Segue o CCMEI em anexo.

Os dados da conta são os seguintes:

Conta jurídica NUBANK:

Cód. Do banco: 260

Ag: 0001

c/c: 98259273-5

Nome: Laís Fracaroli Cerone



Claudemir Cerone

fone: 19-98128.1698

corpus@mpc.com.br

www.corpuseventos.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CCMEI LAIS-35909678000176.pdf
48K

Proc. Administrativo 2- 322/2023

De: André B. - DISPENSA

Para: GABINETE - Prefeito

Data: 24/04/2023 às 10:53:44

Setores envolvidos:

GABINETE, DISPENSA

Dispensa nº 0040/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA 12^a CORRIDA CIDADE DOÇURA - Processo nº 0083/2023

Incluo mapa de preços, julgamento e despacho para ser assinado pelo Sr. Prefeito.

—
At.te

André Rui Barbosa

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
(16)3393-9604

Anexos:

DESPACHO.pdf

JULGAMENTO.pdf

MAPA_DE_PRECOS.pdf





PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0083/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0040/2023

De acordo com a legislação em vigor, autorizo o setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE a efetuar a dispensa do procedimento licitatório originado pela(s) RCMS(s) n.º691 constante(s) do Processo de Número: 0083/2023, encaminhando a(s) minuta(s) ao Departamento Jurídico para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

Pelo seu prosseguimento.

AMÉRICO BRASILIENSE, 24 de Abril de 2023

PREFEITO

DIRCEU BRÁS PANO





PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0083/2023

JULGAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0040/2023

VENCEDOR	Descrição das Mercadorias ou Serviços	QUANT.	P. Unit	P. Total
1º LAIS FRACAROLI CERONE	1 - CORRIDA DE PEDESTRE CIDADE DOÇURA	1,00	R\$	R\$ 16.900,00
Total Geral:				R\$ 16.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0083/2023

MAPA DE PREÇOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0040/2023

ITEM	Descrição das Mercadorias ou Serviços	CONCORRENTES						
		FIRMA 1	FIRMA 2	FIRMA 3	FIRMA 4	FIRMA 5	FIRMA 6	FIRMA 7
MARCA UNIT. 1 TOTAL	CORRIDA DE PEDESTRE CIDADE DOÇURA 2023	BRAVOS MARKETING ESPORTIVO LTDA 19647,0000 19.647,0000	LAIS FRACAROLI CERONE 53189041814 16900,0000 16.900,0000	MARCOS PEREIRA DE SOUZA 18161822816 18415,0000 18.415,0000				

AMÉRICO BRASILIENSE, 24 de Abril de 2023

LISTAGEM DOS PROPONENTES

PROPOSTOR	DESCRIÇÃO
-----------	-----------

- FIRMA 1 BRAVOS MARKETING ESPORTIVO LTDA
FIRMA 2 LAIS FRACAROLI CERONE 53189041814
FIRMA 3 MARCOS PEREIRA DE SOUZA 18161822816





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0CDE-E779-6B9D-86CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIRCEU BRÁS PANÓ (CPF 020.XXX.XXX-09) em 25/04/2023 10:15:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/0CDE-E779-6B9D-86CA>

Proc. Administrativo 3- 322/2023

De: André B. - DISPENSA

Para: PGM - 3PROC - 3^a Procuradoria Jurídica

Data: 25/04/2023 às 11:20:20

Encaminho minuta de contrato em arquivo editável para parecer.

—

At.te

André Rui Barbosa

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

(16)3393-9604

Anexos:

0092_2023_25_04_2023_LAIS_FRACAROLI_CERONE_53189041814.docx

Proc. Administrativo 4- 322/2023

De: Rafael S. - PGM - 3PROC

Para: DISPENSA - Fase 1

Data: 26/04/2023 às 01:40:13

Setores envolvidos:

PGM - 3PROC, GABINETE, DISPENSA

Dispensa nº 0040/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA 12ª CORRIDA CIDADE DOÇURA - Processo nº 0083/2023

Referência: Processo Eletrônico n. 322/2023

Processo: 0083/2023

Dispensa: 0040/2023

Objeto: contratação de empresa para realização da 12ª Corrida Cidade Doçura

Trata-se do expediente encaminhado a essa Procuradoria Municipal, visando manifestação jurídica, acerca da possibilidade da contratação, com fundamento no artigo 24, II, da Lei n. 8.666/93, destinada à realização da 12ª Corrida Cidade Doçura.

O processo decorre da emissão da RCMS n. 691 do Departamento Municipal de Esporte, sendo o valor da contratação de R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).

A pesquisa de mercado instruiu a abertura do presente processo.

O expediente foi encaminhado a essa Procuradoria Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 38, IV e parágrafo único da Lei 8.666/93.

É o relatório, passo a me manifestar:

A presente manifestação, leva em consideração os elementos constantes dos autos do processo epigrafado, não cabendo a esse parecerista a análise de questões relacionadas à oportunidade e conveniência, atendo-se aos aspectos estritamente jurídicos.

As hipóteses de licitação dispensável estão previstas no art. 24, da Lei 8.666/93 merecendo destaque a seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Neste sentido:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em

função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Todavia, o Decreto nº 9.412/2018 estabeleceu novos limites para a contratação direta de pequeno valor, sendo que com as alterações, a dispensa de licitação passa para:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Assim, o valor se amolda ao limite legal permitido.

Por outro lado, no que se refere à Minuta do Instrumento Contratual, dispõe o art. 55 da Lei 8.666/93, "in verbis"

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Dessa forma, cotejando a minuta do Instrumento Contratual com o supracitado artigo 55 da Lei 8.666/93, verifico a presença de todas as cláusulas essenciais do contrato administrativo, motivo pelo qual, essa Procuradoria Jurídica se manifesta pela regularidade da minuta contratual e pela legalidade da contratação.

—

Rafael Stevan

Procurador Municipal

Matricula 3518 - OAB/SP 241.866





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F76F-3162-4E20-9B2B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL STEVAN (CPF 307.XXX.XXX-90) em 26/04/2023 01:40:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/F76F-3162-4E20-9B2B>

Proc. Administrativo 5- 322/2023

De: André B. - DISPENSA

Para: GABINETE - Prefeito

Data: 26/04/2023 às 09:15:33

Setores envolvidos:

PGM - 3PROC, GABINETE, DRH - DIR, DISPENSA

Dispensa nº 0040/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA 12ª CORRIDA CIDADE DOÇURA - Processo nº 0083/2023

Solicito assinatura na minuta de contrato.

Segue a instrução:

Solicito que **assine a MINUTA DE CONTRATO de forma online, dentro do próprio email, no link "assinar online"**.
Aparecem duas opções de assinatura, a **1DOC**, que é a que recomendamos, e também a **ICP**.

Caso escolha a **1DOC**, vai ser necessário efetuar o **LOGIN**.

Se for o primeiro acesso, deve-se clicar em **NÃO TENHO SENHA** e colocar o email pelo qual recebeu a solicitação da assinatura. Será enviado por ele, um novo e-mail para cadastrar a nova senha.

Após ter feito **LOGIN** na plataforma, vai aparecer a opção **ASSINATURA 1DOC**.

O documento a ser assinado será exibido na próxima tela para conferência e confirmação da assinatura. É só colocar a senha que fez login no sistema, para confirmar, e clicar em Assinar.

Não precisa nos encaminhar a via física, estamos trabalhando somente com o sistema online.

—
At.te

André Rui Barbosa

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
(16)3393-9604

Anexos:

0092_2023_25_04_2023_LAIS_FRACAROLI_CERONE_53189041814.pdf



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0040/2023 - PROCESSO Nº 0083/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0092/2023

O MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Américo Brasiliense – SP, à Rua Eugênio Voltarel, nº 25, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 43.976.166/0001-50, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Dirceu Brás Pano, brasileiro, casado, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado a LAIS FRACAROLI CERONE 53189041814, estabelecida à R DONA ANA GONZAGA, nº 195, TAQUARAL, CAMPINAS, estado do SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob N° 35.909.678/0001-76, neste ato representado por: Claudemir Cerone, 10.949.906-2, 005.693.078-05; celebram entre si o presente contrato, que será regido pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Processo nº 0083/2023 e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA 12ª CORRIDA CIDADE DOÇURA**, que serão prestados nas condições estabelecidas no projeto básico.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a proposta, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 15 (QUINZE) dias, a contar da ordem de serviço, podendo ser prorrogado justificadamente por escrito e com prévia autorização da autoridade competente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas de recursos constantes do orçamento vigente, conforme classificação:

Ficha: 169

Natureza: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade: 02.08.00 DEPARTAMENTO DE ESPORTE

Funcional: 2031 SERVIÇOS DE APOIO AO ESPORTE

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.





Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.7. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada.

5.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1. A execução dos serviços será iniciada na forma que segue:

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do processo e proposta.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do processo e da proposta, devendo ser





Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA- FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. Fica designado pela Prefeitura a servidora **LAUDIAOR ELIAS GERALDO**, RG nº 16.912.030-2, CPF nº 057.372.948-46, DIRETOR, Matrícula nº 59224, para fiscalização do contrato, bem como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, que poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

9.6. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.





10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações constantes do processo e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da CONTRATANTE, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

- a) Advertência;
- b) Multas, na forma do subitem 11.2;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação do CONTRATANTE e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.2. A contratada estará sujeita às seguintes multas:

11.2.1. Por dia de atraso no andamento da obra, em relação ao cronograma previsto no edital: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato;

11.2.2. Por abandono da obra por período superior a três dias úteis: multa no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, por ocorrência;

11.2.3. Pelo descumprimento de outras obrigações legais e contratuais, regularmente apuradas: multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

11.3. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

11.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

11.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada, do valor devido à contratada, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Contratante.

11.6. Da intenção de aplicação de qualquer das penalidades previstas será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, quando o prazo para apresentação de defesa pelo interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, § 3º, da mesma lei.

11.7. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

11.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a contratada terá seu cadastro cancelado por igual período.





Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade será feia por meio do Portal Transparência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Américo Brasiliense.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CONTRATANTE
Dirceu Brás Pano
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Claudemir Cerone
LAIS FRACAROLI CERONE 53189041814





Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

CONTRATADO: LAIS FRACAROLI CERONE 53189041814

CONTRATO Nº: 0092/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA 12ª CORRIDA CIDADE DOÇURA.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Américo Brasiliense, 25 de abril de 2023.





Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

- AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Dirceu Brás Pano

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 020.379.978-09

Assinatura: _____

- RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Dirceu Brás Pano

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 020.379.978-09

Assinatura: _____

- RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Dirceu Brás Pano

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 020.379.978-09

Assinatura: _____

Pela contratada: LAIS FRACAROLI CERONE 53189041814

Nome: Claudemir Cerone

Cargo: DIRETOR

CPF: 005.693.078-05

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: JOSÉ GILBERTO MICALLI

Cargo: DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

CPF: 002.709.348-47

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Dirceu Brás Pano

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 020.379.978-09

Assinatura: _____





Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: LAUDIOR ELIAS GERALDO

Cargo: DIRETOR

CPF: 057.372.948-46

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE OU LICITAÇÃO:

Nome: André Rui Barbosa

Cargo: Coordenador de serviços

CPF: 411.102.288-05

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO:

Nome: Rafael Stevan

Cargo: Procurador Jurídico

OAB/SP: 241.866

Assinatura: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FB6D-B74D-3D49-9423

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRÉ RUI BARBOSA (CPF 411.XXX.XXX-05) em 26/04/2023 09:32:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ GILBERTO MICALLI (CPF 002.XXX.XXX-47) em 26/04/2023 16:11:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DIRCEU BRÁS PANÓ (CPF 020.XXX.XXX-09) em 27/04/2023 11:12:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLAUDEMIR CERONE (CPF 005.XXX.XXX-05) em 27/04/2023 13:05:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RAFAEL STEVAN (CPF 307.XXX.XXX-90) em 27/04/2023 17:06:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/FB6D-B74D-3D49-9423>

Proc. Administrativo 6- 322/2023

De: Claudemir Cerone

Para: -

Data: 27/04/2023 às 12:59:22

SEGUE O DOCUMENTO ASSINADO

Claudemir Cerone

fone: 19-98128.1698

corpus@mpc.com.br

www.corpuseventos.com

De: Prefeitura de Américo Brasiliense [mailto:notificacao@1doc.com.br]

Enviada em: quarta-feira, 26 de abril de 2023 09:16

Para: corpus@mpc.com.br

Assunto: André solicitou sua assinatura em Proc. Administrativo 5- 322/2023



Solicitação de assinatura em Proc. Administrativo (Despacho) 5- 322/2023

André solicitou sua assinatura em 26/04/2023 às 09:15

Para revisar e assinar este documento, acesse o link "Assinar online".

Caso tenha dúvidas sobre o processo de assinatura digital, acesse este [artigo de ajuda](#).

[Assinar online »](#)

Enviado e rastreado com [1Doc](#).

Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Américo Brasiliense** neste e-mail, [clique aqui](#).

Anexos:

image001.png

Proc. Administrativo 333/2023

De: André B. - DISPENSA
Para: OF - Ordens de Fornecimentos
Data: 28/04/2023 às 08:54:22

Encaminho of 1159 para andamento.

—
At.te

André Rui Barbosa

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
(16)3393-9604

Anexos:

of_1159.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

AV. EUGENIO VOLTAREL, CENTRO, nº 25 - CEP: 14820000 - PABX: (16) 3393-9600 - FAX: (16) 33939600
C.N.P.J.: 43976166000150 - Inscrição Estadual: 166.073.610.110 - Site: www.americobrasiliense.sp.gov.br

ORDEM DE FORNECIMENTO

PRÉ-EMPENHO - 2023

OF Nº	1159	Ficha	Tipo	Data	Prazo de Entrega	Licitação	Processo	Contrato	Previsão de Pagamento	Modalidade Licitação
		169	GLOBAL	28/04/2023	80 dias corridos do recebimento da ordem	0040/2023	0083/2023	0092/2023	0 Dias após a entrega	DISPENSA DE LICITAÇÃO

Unidade: 02.08.00 DEPARTAMENTO DE ESPORTE **RCMS:** 691
Executora: 02.08.01 PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS **Nº Empenho:**
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Destino:** ESPORTE
Sub-Elemento: 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso: 011100000 GERAL **Via n.º:** 1
Projeto: 2.031 SERVIÇOS DE APOIO AO ESPORTE **Nº Ata de:**

Fornecedor: LAIS FRACAROLI CERONE 53189041814 - INSC. MUN.:005859646

CPF/CNPJ: 35909678000176
Endereço: R DONA ANA GONZAGA, 195 **Tipo:** CNPJ - PESSOA JURÍDICA
Bairro: TAQUARAL **Código:** 11847 **Fone:** (19) 94778787
Cidade: CAMPINAS **Estado:** SP **Fax:**
E-mail: corpus@mpc.com.br **Banco:** 260 **Agência:** 0001 **C/C:** 98259273-5

QUANTIDADE	CÓDIGO	UND	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU MERCADORIA	VL.UNITÁRIO	VALOR
1,00		sv	CORRIDA DE PEDESTRE CIDADE DOÇURA 2023	16.900,00	16.900,00

Obs.: CORRIDA PEDRESTRE CIDADE DOÇURA 2023	SUB-TOTAL 16.900,00
	DESCONTO 0,00
	IPI/ICMS 0,00

TOTAL GERAL	TOTAL 16.900,00
--------------------	------------------------

Obs: Deverá constar na nota fiscal o número da ordem de fornecimento, ag. e conta bancária para pagamento	Autorização
--	-------------

OPERADOR ANDRERUI

Hora/Local Entrega: AV. EUGÊNIO VOLTAREL, 25

Proc. Administrativo 7- 322/2023

De: André B. - DISPENSA
Para: DESP - Departamento de Esporte
Data: 28/04/2023 às 11:45:33

Solicito a inserção da ordem de serviço conforme documento em anexo e que a empresa a envie ao fornecedor.

—
At.te

André Rui Barbosa

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
(16)3393-9604

Anexos:

MODELO_ORDEM_DE_SERVICOS.docx

Proc. Administrativo 8- 322/2023

De: Nayara S. - DESP

Para: DISPENSA - Fase 1

Data: 28/04/2023 às 13:51:32

Setores envolvidos:

PGM - 3PROC, GABINETE, DESP, DRH - DIR, DISPENSA

Dispensa nº 0040/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA 12^a CORRIDA CIDADE DOÇURA - Processo nº 0083/2023

Boa tarde!

Segue em anexo Ordem de serviço preenchida.

Obrigada!

—
Nayara A.Moura Strano

Assessora de esporte.

Anexos:

MODELO_ORDEM_DE_SERVICOS.pdf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇOS

LAUDIONOR ELIAS GERALDO, Diretor de ESPORTES desta Prefeitura, determina a Empresa LAIS FRACAROLI CERONE, CNPJ nº 35.909.678/0001-76, o início dos serviços de “SERVIÇO COMPLETO DE CRONOMETRAGEM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.”, para o dia **30 de ABRIL de 2023**, conforme projetos, memoriais descritivos, orçamento, cronograma e os demais elementos que fazem parte do Edital correspondente e das demais cláusulas constantes do Contrato 0092/2023, celebrado em 25 de ABRIL de 2023 (Dispensa nº 040/2023), Processo nº 0083/2023.

Américo Brasiliense, 28 de ABRIL de 2023.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AC04-700A-4582-FAE4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LAUDIONOR ELIAS GERALDO (CPF 057.XXX.XXX-46) em 28/04/2023 14:06:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/AC04-700A-4582-FAE4>

Proc. Administrativo 9- 322/2023

De: André B. - DISPENSA
Para: DECOL - CONTR - Contratos
Data: 28/04/2023 às 14:13:25

Encaminho para andamento.

—
At.te

André Rui Barbosa

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
(16)3393-9604

Anexos:

0092_2023_25_04_2023_LAIS_FRACAROLI_CERONE_53189041814.pdf

Proc. Administrativo 5- 322/2023

De: André B. - DISPENSA

Para: GABINETE - Prefeito

Data: 26/04/2023 às 09:15:33

Setores envolvidos:

PGM - 3PROC, GABINETE, DRH - DIR, DISPENSA

Dispensa nº 0040/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA 12ª CORRIDA CIDADE DOÇURA - Processo nº 0083/2023

Solicito assinatura na minuta de contrato.

Segue a instrução:

Solicito que **assine a MINUTA DE CONTRATO de forma online, dentro do próprio email, no link "assinar online"**.
Aparecem duas opções de assinatura, a **1DOC**, que é a que recomendamos, e também a **ICP**.

Caso escolha a **1DOC**, vai ser necessário efetuar o **LOGIN**.

Se for o primeiro acesso, deve-se clicar em **NÃO TENHO SENHA** e colocar o email pelo qual recebeu a solicitação da assinatura. Será enviado por ele, um novo e-mail para cadastrar a nova senha.

Após ter feito **LOGIN** na plataforma, vai aparecer a opção **ASSINATURA 1DOC**.

O documento a ser assinado será exibido na próxima tela para conferência e confirmação da assinatura. É só colocar a senha que fez login no sistema, para confirmar, e clicar em Assinar.

Não precisa nos encaminhar a via física, estamos trabalhando somente com o sistema online.

—
At.te

André Rui Barbosa

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
(16)3393-9604

Anexos:

0092_2023_25_04_2023_LAIS_FRACAROLI_CERONE_53189041814.pdf



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0040/2023 - PROCESSO Nº 0083/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0092/2023

O MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Américo Brasiliense – SP, à Rua Eugênio Voltarel, nº 25, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 43.976.166/0001-50, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Dirceu Brás Pano, brasileiro, casado, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado a LAIS FRACAROLI CERONE 53189041814, estabelecida à R DONA ANA GONZAGA, nº 195, TAQUARAL, CAMPINAS, estado do SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob N° 35.909.678/0001-76, neste ato representado por: Claudemir Cerone, 10.949.906-2, 005.693.078-05; celebram entre si o presente contrato, que será regido pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Processo nº 0083/2023 e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA 12ª CORRIDA CIDADE DOÇURA**, que serão prestados nas condições estabelecidas no projeto básico.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a proposta, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 15 (QUINZE) dias, a contar da ordem de serviço, podendo ser prorrogado justificadamente por escrito e com prévia autorização da autoridade competente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas de recursos constantes do orçamento vigente, conforme classificação:

Ficha: 169

Natureza: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade: 02.08.00 DEPARTAMENTO DE ESPORTE

Funcional: 2031 SERVIÇOS DE APOIO AO ESPORTE

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.





Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.7. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada.

5.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1. A execução dos serviços será iniciada na forma que segue:

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do processo e proposta.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do processo e da proposta, devendo ser





Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA- FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. Fica designado pela Prefeitura a servidora **LAUDIAOR ELIAS GERALDO**, RG nº 16.912.030-2, CPF nº 057.372.948-46, DIRETOR, Matrícula nº 59224, para fiscalização do contrato, bem como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, que poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

9.6. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.





Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações constantes do processo e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da CONTRATANTE, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

- a) Advertência;
- b) Multas, na forma do subitem 11.2;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação do CONTRATANTE e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.2. A contratada estará sujeita às seguintes multas:

11.2.1. Por dia de atraso no andamento da obra, em relação ao cronograma previsto no edital: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato;

11.2.2. Por abandono da obra por período superior a três dias úteis: multa no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, por ocorrência;

11.2.3. Pelo descumprimento de outras obrigações legais e contratuais, regularmente apuradas: multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

11.3. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

11.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

11.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada, do valor devido à contratada, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Contratante.

11.6. Da intenção de aplicação de qualquer das penalidades previstas será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, quando o prazo para apresentação de defesa pelo interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, § 3º, da mesma lei.

11.7. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

11.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a contratada terá seu cadastro cancelado por igual período.





Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade será feia por meio do Portal Transparência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Américo Brasiliense.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CONTRATANTE
Dirceu Brás Pano
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Claudemir Cerone
LAIS FRACAROLI CERONE 53189041814





Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

CONTRATADO: LAIS FRACAROLI CERONE 53189041814

CONTRATO Nº: 0092/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA 12ª CORRIDA CIDADE DOÇURA.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Américo Brasiliense, 25 de abril de 2023.





Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

- AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Dirceu Brás Pano

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 020.379.978-09

Assinatura: _____

- RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Dirceu Brás Pano

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 020.379.978-09

Assinatura: _____

- RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Dirceu Brás Pano

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 020.379.978-09

Assinatura: _____

Pela contratada: LAIS FRACAROLI CERONE 53189041814

Nome: Claudemir Cerone

Cargo: DIRETOR

CPF: 005.693.078-05

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: JOSÉ GILBERTO MICALLI

Cargo: DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

CPF: 002.709.348-47

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Dirceu Brás Pano

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 020.379.978-09

Assinatura: _____





Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: LAUDIOR ELIAS GERALDO

Cargo: DIRETOR

CPF: 057.372.948-46

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE OU LICITAÇÃO:

Nome: André Rui Barbosa

Cargo: Coordenador de serviços

CPF: 411.102.288-05

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO:

Nome: Rafael Stevan

Cargo: Procurador Jurídico

OAB/SP: 241.866

Assinatura: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FB6D-B74D-3D49-9423

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRÉ RUI BARBOSA (CPF 411.XXX.XXX-05) em 26/04/2023 09:32:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ GILBERTO MICALLI (CPF 002.XXX.XXX-47) em 26/04/2023 16:11:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DIRCEU BRÁS PANÓ (CPF 020.XXX.XXX-09) em 27/04/2023 11:12:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLAUDEMIR CERONE (CPF 005.XXX.XXX-05) em 27/04/2023 13:05:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RAFAEL STEVAN (CPF 307.XXX.XXX-90) em 27/04/2023 17:06:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/FB6D-B74D-3D49-9423>

Proc. Administrativo 10- 322/2023

De: Lucila C. - DECOL - CONTR

Para: DECOL - Serviços

Data: 28/04/2023 às 14:20:36

—
Lucila M. Alves Carrasco

Chefe Setor de Materiais

Proc. Administrativo 11- 322/2023

De: André B. - DISPENSA

Para: DISPENSA - Fase 1 - A/C André B.

Data: 03/05/2023 às 09:20:46

Extrato de Contrato 0092/2023, página 10, Diário oficial do município do dia 02/05/2023. Para conferir clique [aqui](#).

—
At.te

André Rui Barbosa

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

(16)3393-9604

Proc. Administrativo 12- 322/2023

De: André B. - DISPENSA

Para: AUDESP - Dispensas

Data: 03/05/2023 às 09:22:28

Encaminho.

—

At.te

André Rui Barbosa

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

(16)3393-9604

Proc. Administrativo 13- 322/2023

De: Guilherme R. - AUDESP

Para: AUDESP - Dispensas

Data: 03/05/2023 às 16:08:29

Comprovantes de envio de processo e contrato ao AUDESP.

—

Guilherme Rodrigues

Licitação

Anexos:

Compr_de_envio_de_contrato_AUDESP.pdf

Compr_de_envio_de_contrato_XML_AUDESP.pdf

Compr_de_envio_de_processo_AUDESP.pdf

Compr_de_envio_de_processo_XML_AUDESP.pdf



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

AUDESP
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

Selecionar Perfil:

MENU

Posição de Dados Transmitidos >> Detalhe do Documento.

Dados do Pacote

Id. do Pacote: 8525122
Usuário: ...
Descrição do Pacote: contrato 0092-2023
Data de Abertura: 03/05/2023

Dados do Documento

Id. do Documento: 13332360
Tipo de Interação: Lote
Tipo do Documento: AJUSTE
Status do Documento: Documento armazenado
Data do Status do Documento: 03/05/2023 15:58:49
Mes/Ano de Referência: 1/2023

Erros do Documento:

Descrição	Classificação	Tag de Erro	Conteúdo da Tag
-----------	---------------	-------------	-----------------

```
<?xml version="1.0" encoding="ISO-8859-1"?>
<ns3:Ajuste
xsi:schemaLocation="http://www.tce.sp.gov.br/audesp/xml/ajuste ./ajuste/AUDESP4_AJUSTE_2023_A.XSD"
xmlns:xsi="http://www.w3.org/2001/XMLSchema-instance"
xmlns:ns3="http://www.tce.sp.gov.br/audesp/xml/ajuste"
xmlns:ns2="http://www.tce.sp.gov.br/audesp/xml/generico"
xmlns:ns1="http://www.tce.sp.gov.br/audesp/xml/tagcomum">
  - <ns3:Descriptor>
    <ns2:AnoExercicio>2023</ns2:AnoExercicio>
    <ns2:TipoDocumento>AJUSTE</ns2:TipoDocumento>
    <ns2:Entidade>1</ns2:Entidade>
    <ns2:Municipio>6133</ns2:Municipio>
    <ns2:DataCriacaoXML>2023-05-03</ns2:DataCriacaoXML>
  </ns3:Descriptor>
  - <ns3:ArrayAjuste>
    <ns3:LicitacaoProprioOrgaoSim>S</ns3:LicitacaoProprioOrgaoSim>
    <ns3:CodigoLicitacao>2023000000129</ns3:CodigoLicitacao>
    - <ns3:Contrato>
      <ns3:CodigoAjuste>2023000000552</ns3:CodigoAjuste>
      <ns3:NumeroLotes>1</ns3:NumeroLotes>
      <ns3:NumContrato>00922023</ns3:NumContrato>
      <ns3:AnoContrato>2023</ns3:AnoContrato>
      <ns3:ValorContrato>16900.00</ns3:ValorContrato>
      <ns3:ObjetoContrato>
```



Selecionar Perfil:

MENU

Posição de Dados Transmitidos >> Detalhe do Documento.

Dados do Pacote

Id. do Pacote: 8525034

Usuário: ...

Descrição do Pacote: proc 0083-2023

Data de Abertura: 03/05/2023

Dados do Documento

Id. do Documento: 13332260

Tipo de Interação: Lote

Tipo do Documento: LICITACAO-REGISTRO-PRECOS-NAO-CONTRATACAO-DIRETA

Status do Documento: Documento recebido

Data do Status do Documento: 03/05/2023 15:47:28

Mes/Ano de Referência: 1/2023

Erros do Documento:

Descrição	Classificação	Tag de Erro	Conteúdo da Tag
-----------	---------------	-------------	-----------------

```
<?xml version="1.0" encoding="ISO-8859-1"?>
<ns3:Licitacao xsi:schemaLocation="http://www.tce.sp.gov.br/audesp/xml/licitacao3
file:///licitacao3/AUDESP4_LIC_REG_NAO3_2023_A.XSD"
xmlns:xsi="http://www.w3.org/2001/XMLSchema-instance"
xmlns:ns3="http://www.tce.sp.gov.br/audesp/xml/licitacao3"
xmlns:ns2="http://www.tce.sp.gov.br/audesp/xml/generico"
xmlns:ns1="http://www.tce.sp.gov.br/audesp/xml/tagcomum">
    - <ns3:Descriptor>
        <ns2:AnoExercicio>2023</ns2:AnoExercicio>
        <ns2:TipoDocumento>LICITACAO-REGISTRO-PRECOS-NAO-CONTRATACAO-
            DIRETA</ns2:TipoDocumento>
        <ns2:Entidade>1</ns2:Entidade>
        <ns2:Municipio>6133</ns2:Municipio>
        <ns2:DataCriacaoXML>2023-05-03</ns2:DataCriacaoXML>
    </ns3:Descriptor>
    - <ns3:RegistroPrecosNao3>
        - <ns3:ComprasServicos>
            <ns3:ObjetoLicitacao>17</ns3:ObjetoLicitacao>
        - <ns3:DadosLicitacao>
            <ns3:CodigoLicitacao>2023000000129</ns3:CodigoLicitacao>
            <ns3:NumerоНumeroProcessoAdm>0083</ns3:NumerоНumeroProcessoAdm>
            <ns3:AnoProcessoAdm>2023</ns3:AnoProcessoAdm>
            <ns3:QuantidadeLotes>1</ns3:QuantidadeLotes>
            <ns3:DescricaoObj>
```

Proc. Administrativo 346/2023

De: Lucila C. - DECOL

Para: DESP - DIR - Diretoria de Esporte - A/C Laudionor G.

Data: 03/05/2023 às 16:29:29

CONTRATO N.º	0092/2023 - DATA DO CONTRATO: 25/04/2023
PROCESSO N.º	0083/2023 - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0040/2023
UNIDADE	ESPORTE
SETOR	ESPORTE
CONTRATADO	LAIS FRACAROLI CERONE
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA 12ª CORRIDA CIDADE DOÇURA
VALOR	R\$ 16.900,00
GARANTIA	R\$ 0,00
PRAZO	15 (QUINZE) DIAS A PARTIR DA DATA DEFINIDA NA ORDEM DE SERVIÇO
FISCAL	LAUDIONOR ELIAS GERALDO
GESTOR	LAUDIONOR ELIAS GERALDO

Anexos:

0092_2023_25_04_2023_LAIS_FRACAROLI_CERONE_53189041814.pdf

Proc. Administrativo 5- 322/2023

De: André B. - DISPENSA

Para: GABINETE - Prefeito

Data: 26/04/2023 às 09:15:33

Setores envolvidos:

PGM - 3PROC, GABINETE, DRH - DIR, DISPENSA

Dispensa nº 0040/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA 12ª CORRIDA CIDADE DOÇURA - Processo nº 0083/2023

Solicito assinatura na minuta de contrato.

Segue a instrução:

Solicito que **assine a MINUTA DE CONTRATO de forma online, dentro do próprio email, no link "assinar online"**.
Aparecem duas opções de assinatura, a **1DOC**, que é a que recomendamos, e também a **ICP**.

Caso escolha a **1DOC**, vai ser necessário efetuar o **LOGIN**.

Se for o primeiro acesso, deve-se clicar em **NÃO TENHO SENHA** e colocar o email pelo qual recebeu a solicitação da assinatura. Será enviado por ele, um novo e-mail para cadastrar a nova senha.

Após ter feito **LOGIN** na plataforma, vai aparecer a opção **ASSINATURA 1DOC**.

O documento a ser assinado será exibido na próxima tela para conferência e confirmação da assinatura. É só colocar a senha que fez login no sistema, para confirmar, e clicar em Assinar.

Não precisa nos encaminhar a via física, estamos trabalhando somente com o sistema online.

—
At.te

André Rui Barbosa

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
(16)3393-9604

Anexos:

0092_2023_25_04_2023_LAIS_FRACAROLI_CERONE_53189041814.pdf



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0040/2023 - PROCESSO Nº 0083/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0092/2023

O MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Américo Brasiliense – SP, à Rua Eugênio Voltarel, nº 25, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 43.976.166/0001-50, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Dirceu Brás Pano, brasileiro, casado, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado a LAIS FRACAROLI CERONE 53189041814, estabelecida à R DONA ANA GONZAGA, nº 195, TAQUARAL, CAMPINAS, estado do SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob N° 35.909.678/0001-76, neste ato representado por: Claudemir Cerone, 10.949.906-2, 005.693.078-05; celebram entre si o presente contrato, que será regido pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Processo nº 0083/2023 e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA 12ª CORRIDA CIDADE DOÇURA**, que serão prestados nas condições estabelecidas no projeto básico.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a proposta, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 15 (QUINZE) dias, a contar da ordem de serviço, podendo ser prorrogado justificadamente por escrito e com prévia autorização da autoridade competente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas de recursos constantes do orçamento vigente, conforme classificação:

Ficha: 169

Natureza: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade: 02.08.00 DEPARTAMENTO DE ESPORTE

Funcional: 2031 SERVIÇOS DE APOIO AO ESPORTE

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.





Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.7. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada.

5.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1. A execução dos serviços será iniciada na forma que segue:

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do processo e proposta.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do processo e da proposta, devendo ser





Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA- FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. Fica designado pela Prefeitura a servidora **LAUDIAOR ELIAS GERALDO**, RG nº 16.912.030-2, CPF nº 057.372.948-46, DIRETOR, Matrícula nº 59224, para fiscalização do contrato, bem como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, que poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

9.6. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.





Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações constantes do processo e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da CONTRATANTE, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

- a) Advertência;
- b) Multas, na forma do subitem 11.2;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação do CONTRATANTE e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.2. A contratada estará sujeita às seguintes multas:

11.2.1. Por dia de atraso no andamento da obra, em relação ao cronograma previsto no edital: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato;

11.2.2. Por abandono da obra por período superior a três dias úteis: multa no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, por ocorrência;

11.2.3. Pelo descumprimento de outras obrigações legais e contratuais, regularmente apuradas: multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

11.3. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

11.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

11.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada, do valor devido à contratada, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Contratante.

11.6. Da intenção de aplicação de qualquer das penalidades previstas será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, quando o prazo para apresentação de defesa pelo interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, § 3º, da mesma lei.

11.7. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

11.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a contratada terá seu cadastro cancelado por igual período.





Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade será feia por meio do Portal Transparência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Américo Brasiliense.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CONTRATANTE
Dirceu Brás Pano
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Claudemir Cerone
LAIS FRACAROLI CERONE 53189041814





Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

CONTRATADO: LAIS FRACAROLI CERONE 53189041814

CONTRATO Nº: 0092/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA 12ª CORRIDA CIDADE DOÇURA.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Américo Brasiliense, 25 de abril de 2023.





Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

- AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Dirceu Brás Pano

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 020.379.978-09

Assinatura: _____

- RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Dirceu Brás Pano

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 020.379.978-09

Assinatura: _____

- RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Dirceu Brás Pano

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 020.379.978-09

Assinatura: _____

Pela contratada: LAIS FRACAROLI CERONE 53189041814

Nome: Claudemir Cerone

Cargo: DIRETOR

CPF: 005.693.078-05

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: JOSÉ GILBERTO MICALLI

Cargo: DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

CPF: 002.709.348-47

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Dirceu Brás Pano

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 020.379.978-09

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: LAUDIOR ELIAS GERALDO

Cargo: DIRETOR

CPF: 057.372.948-46

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE OU LICITAÇÃO:

Nome: André Rui Barbosa

Cargo: Coordenador de serviços

CPF: 411.102.288-05

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO:

Nome: Rafael Stevan

Cargo: Procurador Jurídico

OAB/SP: 241.866

Assinatura: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FB6D-B74D-3D49-9423

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRÉ RUI BARBOSA (CPF 411.XXX.XXX-05) em 26/04/2023 09:32:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ GILBERTO MICALLI (CPF 002.XXX.XXX-47) em 26/04/2023 16:11:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DIRCEU BRÁS PANÓ (CPF 020.XXX.XXX-09) em 27/04/2023 11:12:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLAUDEMIR CERONE (CPF 005.XXX.XXX-05) em 27/04/2023 13:05:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RAFAEL STEVAN (CPF 307.XXX.XXX-90) em 27/04/2023 17:06:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/FB6D-B74D-3D49-9423>